



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Edital PROGRAD nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO DISCENTE – SiSU 2025

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO – no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto na Lei nº 12.711/2012 e alterações posteriores, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, no Edital nº 35, de 23 de dezembro de 2024, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, bem como nas demais normatizações referentes ao Sistema de Seleção Unificada – SiSU, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos por esta Universidade para ingresso no ano de 2025 seguirá as seguintes disposições:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU 2025, de que trata o presente Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2024.

Art. 2º Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO – deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão – SiSU 2025 desta Instituição, disponível no *site* <https://www.unirio.br/caeg/Sisu-sistema-de-selecao-unificada>

Art. 3º O referido Termo de Adesão contém as seguintes informações:

- I - os cursos e turnos participantes do SiSU, com o número de vagas;
- II - o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e alterações posteriores;
- III - os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela UNIRIO para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno;
- IV - o número de vagas reservadas, por curso e turno, à ação afirmativa própria da instituição para pessoas trans, tendo em vista a aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), por meio da Resolução nº 5.905/2024.

Art. 4º A UNIRIO ofertará todas as vagas constantes no Termo de Adesão no primeiro semestre, mesmo para os cursos que as aulas se iniciem no segundo semestre, de acordo com a Portaria MEC nº 21/2012.

Parágrafo Único. O estudante não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre.

DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

Art. 5º As modalidades de concorrência para acesso aos cursos constantes no Termo de Adesão do SiSU/2025 são:



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Editais PROGRAD nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO DISCENTE – SiSU 2025

I - Ampla concorrência (AC);

II - Vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711/2012:

a) LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

b) LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

c) LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

d) LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

e) LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

f) LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

g) LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

h) LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

III - Vagas reservadas para pessoas trans, de acordo com a Resolução CONSEPE nº 5.905/2024: Candidatos autodeclarados pessoas trans com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Edital PROGRAD nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO DISCENTE – SiSU 2025

Parágrafo único. Todos os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às modalidades de vagas reservadas.

Art. 6º Para concorrer às vagas ofertadas no Termo de Adesão - SiSU/2025 o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Ter concluído o ensino médio até o final do ano letivo de 2024;
- II. Ter realizado as provas do ENEM de 2024 e não ter zerado a prova de redação.

Parágrafo único. Além de atender aos incisos I e II do *caput*, o candidato deverá cumprir todos os requisitos específicos da sua modalidade de concorrência.

DO CRONOGRAMA DA CHAMADA REGULAR

Art. 7º O cronograma de inscrição, seleção e solicitação eletrônica de matrícula dos candidatos será constituído por uma única chamada regular conforme quadro abaixo:

Cronograma da Chamada Regular - SiSU 2025	
Inscrições (exclusivamente no <i>site</i> do MEC - http://Sisu.mec.gov.br)	17 a 21 de janeiro
Resultado (exclusivamente no <i>site</i> do MEC - http://Sisu.mec.gov.br)	26 de janeiro
Solicitação eletrônica de matrícula (site da CAEG)	27 a 31 de janeiro
Heteroidentificação presencial de pretos e pardos das cotas LB_PPI, LI_PPI (site da CAEG)	10 e 11 de fevereiro
Comissão de Acompanhamento das Políticas Afirmativas para Pessoas Trans (site da CAEG)	13 a 14 de fevereiro
Realização da perícia médica das cotas LB_PCD e LI_PCD (site da CAEG)	10 a 11 de fevereiro
Resultado Parcial da solicitação eletrônica de matrícula (site da CAEG)	20 de fevereiro
Recurso contra o indeferimento da solicitação eletrônica de matrícula (site da CAEG)	21 a 25 de fevereiro
Resultado dos recursos e Resultado Final da solicitação eletrônica de matrícula (site da CAEG)	10 de março

Parágrafo único. A Chamada Regular do SiSU 2025 com sua respectiva classificação, será publicada e disponibilizada mediante acesso ao *site* <https://www.unirio.br/caeg/Sisu-sistema-de-selecao-unificada>.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Editais PROGRAD nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO DISCENTE – SiSU 2025

DAS EXIGÊNCIAS E PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO ELETRÔNICA DE MATRÍCULA

Art. 8ª A solicitação eletrônica de matrícula será feita exclusivamente através do acesso ao Portal do Candidato, cujo *link* será disponibilizado no *site* <<https://www.unirio.br/caeg/Sisu-sistema-de-selecao-unificada>>.

§1º As orientações para o procedimento descrito no *caput* estão disponíveis no [Anexo III – Instruções para envio da documentação de matrícula](#).

§2º O resultado da solicitação eletrônica de matrícula dependerá da análise criteriosa dos documentos entregues pelos candidatos, realizada por Comissão designada para este fim, e será divulgado no *site* <<https://www.unirio.br/caeg/Sisu-sistema-de-selecao-unificada>>, nas datas determinadas nos respectivos cronogramas.

§3º Os candidatos cuja solicitação eletrônica de matrícula for indeferida por qualquer motivo poderão apresentar recurso, nas datas previstas nos cronogramas, exclusivamente por meio do Portal do Candidato, que terá o seu acesso disponibilizado no *site* <<https://www.unirio.br/caeg/Sisu-sistema-de-selecao-unificada>>.

§4º Caso o recurso seja indeferido, o candidato estará eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula.

Art. 9º Independentemente da modalidade de concorrência escolhida, todos os candidatos convocados para realizar a solicitação eletrônica de matrícula deverão anexar, ao acessar o Portal do Candidato, os documentos elencados no Anexo I - Documentação necessária para a solicitação de matrícula, item 1.

Art. 10 Para fins de comprovação da conclusão do ensino médio, o candidato deverá apresentar, no ato da solicitação eletrônica de matrícula, o histórico escolar acompanhado do certificado ou do diploma de conclusão do curso de ensino médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou instituição certificadora, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente.

§1º O candidato que tenha concluído o ensino médio e que, no ato da matrícula, não disponha do certificado de sua conclusão, poderá enviar, excepcionalmente, declaração de conclusão desta etapa de ensino, emitida com prazo de validade de, no máximo, 180 dias.

§2º O candidato que apresentar a declaração de conclusão do ensino médio ficará obrigado a entregar o histórico escolar e o certificado ou diploma na coordenação do curso para o qual foi selecionado.

§3º Caso seja constatado, a qualquer tempo, que o candidato não completou, até a data da entrega da documentação, todos os requisitos legais para a emissão de certificado de conclusão do ensino médio, a matrícula será anulada.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Editais PROGRAD nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO DISCENTE – SiSU 2025

§4º Para as modalidades de acesso às vagas reservadas, o histórico escolar ou a declaração de conclusão deverão apresentar, explicitamente, as instituições em que o candidato cursou cada ano do ensino médio, a fim de que seja possível a constatação do atendimento ao Art.1º da Lei nº 12.711/2012.

§5º O candidato que tenha estudado em escola que foi extinta e não possua certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar, devidamente registrados, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento expedido pela Secretaria de Estado de Educação que comprove a conclusão desta etapa de ensino.

§6º O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no exterior deverá comprovar a equivalência dos estudos reconhecida pela Secretaria Estadual de Educação. Para mais detalhes de como realizar o procedimento, o candidato poderá acessar o *site* do Ministério das Relações Exteriores <https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/cultura-e-educacao/temas-educacionais/revalidacao-e-reconhecimento-de-titulos-e-diplomas>.

Art. 11 Os candidatos convocados para as vagas reservadas, além da documentação prevista no Item 1 do Anexo I, deverão anexar também os documentos elencados nos itens 2 a 11 do referido Anexo, de acordo com as exigências de sua modalidade de concorrência.

Art. 12 Os candidatos convocados para as vagas reservadas aos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, deverão, no momento da solicitação eletrônica de matrícula, em campo específico do Portal do Candidato, preencher a “Autodeclaração Racial e Comprometimento de Presença na Comissão de Heteroidentificação”, a qual consta no Anexo II – Formulários para a solicitação eletrônica de matrícula, no item 2, além de submeter vídeo especialmente gravado para o procedimento de heteroidentificação realizada por comissão nomeada especificamente para este fim. Caso a Comissão julgue necessário, o candidato deverá se apresentar presencialmente à UNIRIO, a fim de que eventuais dúvidas quanto ao atendimento do critério da cota sejam sanadas.

§1º O procedimento de heteroidentificação será realizado nos termos da Instrução Normativa PROGRAD nº 03/2025. No caso da necessidade do procedimento presencial, a realização se dará na sede da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação - CAEG (Av. Pasteur, 296 – Urca – térreo do prédio da Escola de Nutrição), seguindo a ordem de chegada dos candidatos, nas datas estabelecidas no cronograma, bem como no horário posteriormente informado no *site* <https://www.unirio.br/caeg/Sisu-sistema-de-selecao-unificada>.

§2º O candidato que não enviar o vídeo nos moldes da Instrução Normativa PROGRAD nº 03/2025, no momento da solicitação eletrônica de matrícula, deverá comparecer ao procedimento de heteroidentificação presencial.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Edital PROGRAD nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO DISCENTE – SiSU 2025

§3º O candidato que for convocado e não comparecer ao procedimento de heteroidentificação presencial estará automaticamente eliminado e perderá o direito à matrícula.

§4º O candidato que for considerado não apto no procedimento de heteroidentificação presencial poderá enviar recurso. Caso o recurso seja indeferido, o candidato estará eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula.

Art. 13 Os candidatos convocados para as vagas reservadas aos autodeclarados indígenas, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, deverão, no momento da solicitação eletrônica de matrícula, em campo específico do Portal do Candidato, preencher a Autodeclaração Étnica e anexar pelo menos um dos documentos exigidos no Anexo I - Documentação necessária para a solicitação de matrícula, no item 4.

Art. 14 Os candidatos convocados para as vagas reservadas aos autodeclarados quilombolas, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, deverão, no momento da solicitação eletrônica de matrícula, em campo específico do Portal do Candidato, preencher e anexar os documentos exigidos no Anexo I - Documentação necessária para a solicitação de matrícula, no item 6.

Art. 15 Os candidatos convocados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão comparecer pessoalmente ao Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, localizado à Rua Mariz e Barros, 775, – Tijuca – Rio de Janeiro, para se submeterem à perícia médica, nos termos da Instrução Normativa PROGRAD nº 04/2024, que será realizada em horário posteriormente informado no [site https://www.unirio.br/caeg/Sisu-sistema-de-selecao-unificada](https://www.unirio.br/caeg/Sisu-sistema-de-selecao-unificada).

§1º Os candidatos enquadrados no caput deste artigo deverão enviar, no momento da solicitação eletrônica de matrícula, um laudo médico que aponte a deficiência da qual é portador. A ausência do laudo no momento do envio da documentação acarretará na eliminação do candidato.

§2º No laudo médico deverão constar, minimamente, as informações exigidas no Anexo I - Documentação necessária para a solicitação de matrícula, no item 5.

§3º O candidato que não comparecer à perícia médica estará automaticamente eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula.

Art. 16 Os candidatos convocados para as vagas reservadas a pessoas trans deverão, no momento da solicitação eletrônica de matrícula, em campo específico do Portal do Candidato, preencher e anexar os documentos exigidos no Anexo I - Documentação necessária para a solicitação de matrícula, no item 7.

§ 1º Além da documentação citada no *caput* os candidatos autodeclarados como pessoa trans deverão se submeter à avaliação da Comissão de Acompanhamento das Políticas Afirmativas para Pessoas



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Edital PROGRAD nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO DISCENTE – SiSU 2025

Trans, realizada de forma remota e síncrona (realizada simultaneamente, no mesmo momento ou tempo real), sendo obrigatória a gravação da entrevista por parte da referida Comissão, nos dias e horários estabelecidos no presente Edital, bem como na convocação posteriormente publicada no site da CAEG < <https://www.unirio.br/caeg/Sisu-sistema-de-selecao-unificada> >, de acordo com a Instrução Normativa PROGRAD nº 01 / 2025;

§ 2º O candidato que não dispuser de meios tecnológicos, poderá se apresentar presencialmente à UNIRIO para realizar a entrevista e se submeter à avaliação da Comissão de Acompanhamento das Políticas Afirmativas para Pessoas Trans.

§ 3º À pessoa trans que após a realização da entrevista e a análise da autodeclaração for considerada não apta, caberá recurso contra a decisão da comissão, que será julgado por comissão recursal. Caso o recurso seja indeferido, a pessoa trans perderá o direito de matrícula e não poderá em hipótese alguma ser remanejada para outra modalidade de reserva de vagas ou para ampla concorrência.

§ 4º O candidato que não se submeter à entrevista da Comissão de Acompanhamento das Políticas Afirmativas para Pessoas Trans estará automaticamente eliminado do processo seletivo e perderá o direito à matrícula.

Art. 17 Os candidatos convocados para as vagas reservadas a pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, deverão comprovar a sua situação socioeconômica escolhendo uma das formas a seguir:

I - Candidatos inscritos no CadÚnico: envio do **comprovante de inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**, digitalizado e atualizado, e do **Extrato de Consulta Completa do CadÚnico**, digitalizado e atualizado, conforme Anexo I - Documentação necessária para a solicitação de matrícula, item 2a;

II - Candidatos **não** inscritos no CadÚnico: envio da documentação comprobatória de renda elencada no Anexo I - Documentação necessária para a solicitação de matrícula, item 2b, de acordo com a realidade do núcleo familiar do candidato.

§1º. O comprovante e o extrato de que trata o inciso I deverão ser gerados exclusivamente no endereço eletrônico <<https://cadunico.dataprev.gov.br/>> e enviados na íntegra, com informações legíveis e sem rasuras.

§2º No caso da comprovação de renda prevista no inciso I, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

§3º A data de inscrição no CadÚnico deverá ser inferior a 180 dias do início do período da solicitação eletrônica de matrícula para o processo seletivo.



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Edital PROGRAD nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO DISCENTE – SiSU 2025

Art. 18 A CAEG poderá solicitar, a seu critério, documentos adicionais não previstos em edital com o objetivo de dirimir eventuais dúvidas quanto ao enquadramento do candidato na ação afirmativa requerida na inscrição do SiSU.

DA LISTA DE ESPERA

Art.19 As vagas eventualmente não ocupadas ao final da Chamada Regular serão preenchidas por meio da utilização exclusiva da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU 2025.

Art.20 Para participar da Lista de Espera de que trata o artigo anterior, o candidato deverá, obrigatoriamente, confirmar – **na plataforma eletrônica do SiSU** – o interesse em concorrer à vaga, durante o período de **26 a 31 de janeiro de 2025**, nos termos do Edital nº 35, de 23 de dezembro de 2024, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

Art. 21 A convocação para preenchimento das vagas disponibilizadas por meio da Lista de Espera SiSU 2025 será realizada exclusivamente no sítio eletrônico <https://www.unirio.br/caeg/Sisu-sistema-de-selecao-unificada> consoante o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, nas datas abaixo:

Cronograma da Lista de Espera - SiSU 2025	
Manifestação de interesse (<i>exclusivamente no site do MEC - http://Sisu.mec.gov.br</i>)	26 a 31 de janeiro de 2025
Convocação para solicitação eletrônica de matrícula (<i>site da CAEG</i>)	14 de março
Solicitação eletrônica de matrícula (<i>site da CAEG</i>)	17 a 19 de março
Heteroidentificação presencial de pretos e pardos das cotas LB_PPI e LI_PPI (<i>site da CAEG</i>)	27 a 28 de março
Comissão de Acompanhamento das Políticas Afirmativas para Pessoas Trans (<i>site da CAEG</i>)	25 a 26 de março
Realização da perícia médica das cotas LB_PCD e LI_PCD (<i>site da CAEG</i>)	25 a 26 de março
Resultado Parcial da solicitação eletrônica de matrícula (<i>site da CAEG</i>)	02 de abril
Recursos contra o indeferimento da solicitação eletrônica de matrícula (<i>site da CAEG</i>)	03 a 07 de abril
Resultado final da solicitação eletrônica de matrícula (<i>site da CAEG</i>)	14 de abril

Art. 22 As vagas que, porventura, não forem ocupadas mediante a convocação da Lista de Espera citada no artigo anterior, poderão ser ofertadas em outras convocações, sejam elas nos mesmos moldes da



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Editais PROGRAD nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO DISCENTE – SiSU 2025

Chamada Regular ou por meio da Chamada Geral de Classificáveis, sendo que para esta última, ainda há de ser observada a disponibilidade de tempo hábil para a sua realização.

§ 1º Em caso de realização da Chamada Geral de Classificáveis, as vagas eventualmente disponíveis por curso, bem como as regras e o cronograma para a sua realização serão divulgadas em edital próprio, publicado exclusivamente no *site* <<https://www.unirio.br/caeg/Sisu-sistema-de-selecao-unificada>>.

§ 2º As convocações previstas no *caput*, observarão rigorosamente a ordem de classificação do SiSU 2025, inclusive no que tange à política de reserva de vagas prevista na Lei nº 12.711/ 2012 e suas alterações.

Art. 23 O candidato classificado na Chamada Regular ou na convocação da Lista de Espera que, por qualquer motivo, não efetuar a solicitação eletrônica de matrícula no prazo estipulado será considerado eliminado do certame, não podendo, posteriormente, pleitear matrícula, ainda que existam vagas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos, requisitos e prazos estabelecidos neste edital e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como enviar todos os documentos e formulários (em anexo) exigidos para a solicitação eletrônica de matrícula através do Portal do Candidato.

§1º O eventual envio de mensagem eletrônica pela UNIRIO aos candidatos reforçando as informações contidas no presente edital constitui-se mera liberalidade, não gerando qualquer tipo de obrigação por parte da Universidade nem servindo de escusa ao determinado no *caput* deste artigo.

§2º A UNIRIO não possui qualquer ingerência no preenchimento e nas informações prestadas pelo candidato, no procedimento de inscrição, na plataforma do SiSU.

Art. 25 A Pró-Reitoria de Graduação divulgará, sempre que necessário, os avisos oficiais e as normas complementares ao presente edital no *site* da Caeg, disponível em <<https://www.unirio.br/caeg/Sisu-sistema-de-selecao-unificada>>, não afastando a responsabilidade do candidato em se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste edital e suas atualizações.

Art. 26 Em virtude da Lei nº 12.089/2009, é vedada a ocupação simultânea, na condição de estudante, de duas vagas em instituições públicas de ensino superior, em um mesmo curso de graduação ou em cursos de graduação diferentes, em todo o território nacional.

Art. 27 O candidato, ao se inscrever neste processo seletivo discente, estará concordando com as normas estabelecidas para esta seleção, inclusive quanto ao calendário de matrícula que poderá ser realizado



Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO
Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD

Edital PROGRAD nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO DISCENTE – SiSU 2025

mesmo após o início das aulas, influenciando o limite mínimo de frequência conforme as regulamentações acadêmicas da UNIRIO.

Art. 28 A UNIRIO não se responsabiliza por informações não recebidas em virtude de problemas de ordem técnica ou falha de conexão com a internet que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como eventuais erros de preenchimento do candidato ou, ainda, de ações de terceiros ou resultantes de casos fortuitos ou de força maior que impeçam o envio da documentação de forma legível.

Art. 29 O candidato que comprovadamente agir de má fé, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas editalícias será, a qualquer tempo, desligado da universidade e perderá o direito à vaga na UNIRIO, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 30 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação e, se for o caso, encaminhados para avaliação junto à SESU/SiSU.

Art. 31 Para dirimir todas as questões oriundas do presente edital, é competente o Foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro.

Documento assinado digitalmente
 **Luana Azevedo de Aquino**
Data: 16/01/2025 14:58:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Luana Azevedo de Aquino
Pró-Reitora de Graduação